



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 23/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG**

**EDITAL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFMT**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital para a concessão de bolsa de pós-graduação aos projetos de pesquisa dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT. O presente Edital visa atender ao preconizado pela Resolução nº 14/2019 - Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão, Resolução nº 35/2021 - Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação, Resolução nº 10/2015 - Regulamento para Concessão de Apoio Financeiro às Atividades de Pós-Graduação.

**1. OBJETIVO**

O objetivo deste Edital é apoiar a pós-graduação do IFMT em atendimento às Resoluções IFMT nº 10/2015 e nº 14/2019, sendo especificamente:

- Fomentar as atividades de pesquisa aplicada que atendam aos objetivos e níveis dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT;
- Possibilitar a melhoria dos índices de produção científica dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT;
- Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- Contribuir para a consolidação do IFMT como centro de referência em programas de pós-graduação stricto sensu.

**2. MODALIDADE DE APOIO**

- Serão concedidas 02 (duas) bolsas para estudantes de programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT, sendo 01 (uma) para cada programa, Ciência e Tecnologia de Alimentos e Química Tecnológica e Ambiental.
- O valor da bolsa será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, cada uma.
- As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.
- O pagamento das bolsas aos estudantes fica condicionado ao orçamento do IFMT para os exercícios de 2022 e 2023 no Programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL) e Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

**3 - CRONOGRAMA**

| <b>Atividades</b>                                       | <b>Datas</b>            |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital                                    | 04 de março de 2022     |
| Prazo para impugnação do Edital                         | 07 de março de 2022     |
| Período para submissão dos projetos                     | 08 a 18 de março 2022   |
| Avaliação dos projetos                                  | Até 21 de março 2022    |
| Divulgação do resultado preliminar                      | Até 22 de março de 2022 |
| Prazo para interposição de recursos                     | 23 de março de 2022     |
| Divulgação do resultado final                           | Até 24 de março de 2022 |
| Envio da documentação à PROAD para pagamento das bolsas | Até 05 de abril de 2022 |
| Início da vigência dos projetos e das bolsas            | 1º de abril de 2022     |

**4. REQUISITO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. **É requisito da equipe** ser composta por pelo menos 2 (dois) membros, sendo 1 (um) discente do Curso de Pós-Graduação Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Química Tecnológica e Ambiental do IFMT e 1 (um) servidor(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) do(a) discente.

4.1.1. Os cursos de pós-graduação stricto sensu do IFMT que serão contemplados neste Edital são:

- a. Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA, campus BLV);
- b. Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA, campus BLV).

4.2. **São requisitos do(a) discente:**

- a. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.1.1;
- b. ter o rendimento e a frequência acadêmica adequados aos parâmetros do curso;
- c. dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto;
- d. ter currículo lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- e. estar sob orientação do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto no âmbito de curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.1.1;
- f. não possuir pendência no âmbito do IFMT.

4.3. **São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:**

- a. ser servidor(a) cadastrado no curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.1.1;
- b. ser orientador(a) do discente (referido em 4.2) matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.1.1;
- c. ter currículo lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- d. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença e não estar aprovado em processo de remoção ou redistribuição;
- e. não possuir pendência no âmbito do IFMT, na prestação de contas de editais/chamadas da PROPES, de projetos de pesquisa, inovação ou extensão, incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP quando for o caso.

## **5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA**

5.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar o edital.

- a. O projeto deve apresentar objetivos e metas;
  - b. ter prazo de execução de até 24 meses;
  - c. não ultrapassar o limite financeiro previsto neste Edital;
  - d. dos itens obrigatórios, quando do preenchimento no SUAP – Módulo Pesquisa, os itens: acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução e resultados esperados podem ser desconsiderados.
- 5.2. Anexar o Termo de Compromisso do Discente do IFMT (orientação em anexo).

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. Análise documental.

6.2. Proposta coerente com as linhas e área de pesquisa, conforme regulamento vigente do programa de pós-graduação.

## **7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

7.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar, detalhadamente, quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

## **8. PLANO DE APLICAÇÃO**

8.1. Adicionar a memória de cálculo, no plano de aplicação, a bolsa do estudante, a saber: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa Estudante).

## **9. PLANO DE DESEMBOLSO**

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## 10. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Todas as bolsas terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto em 01/04/2022 e término em 31/03/2024.

10.2. A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES.

## 11. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

11.1. O relatório técnico final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital.

11.2. Na aba conclusão - no campo “resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do proponente:

- a. as informações prestadas na submissão do projeto;
- b. tomar conhecimento das publicações institucionais no âmbito deste Edital.

12.3. A coordenação do Edital poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum à indenização de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Edital.

Cuiabá - MT, 04 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Guimarães  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria nº 134, DOU de 31/01/2022

### Orientações para Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I - Único Exigido para a Submissão do Projeto)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Termo
3. Modelo: Compromisso Discente da Pós-Graduação
4. Editar - preencher as informações do quadro – selecionar em concluir –
5. Selecionar Assinar
6. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES, em 04/03/2022 10:53:54.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 04/03/2022 10:57:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318460  
Código de Autenticação: 3673e13c12

